



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

**EDITAL Nº 06/2026 DE CONCURSO PARA ESCOLHA
DAS CORTES DO CARNAVAL DE PELOTAS 2027**

O Município de Pelotas, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal n.º 7.064, de 1º de agosto de 2025, torna público o presente Edital para escolha das Cortes do Carnaval de Pelotas para o ano de 2027, estabelecendo as regras a serem observadas para participação no concurso e premiação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O objeto deste edital é a realização de concurso para a escolha das Cortes representantes oficiais do Carnaval de Pelotas 2027, nas seguintes categorias:

Carnaval:

1.1.1. Rainha do Carnaval;

1.1.2. 1ª Princesa do Carnaval;

1.1.3. 2ª Princesa do Carnaval.

Carnaval da Diversidade:

1.1.4. Rainha da Diversidade;

1.1.5. 1ª Princesa da Diversidade;

1.1.6. 2ª Princesa da Diversidade.

1.2. A organização do concurso será conduzida por um Grupo de Trabalho coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura e contará com representantes dos seguintes órgãos e entidades:

1.2.1 Secretaria Municipal de Cultura – SECULT;

1.2.2 Secretaria Municipal de Igualdade Racial – SMIR;

1.2.3 Secretaria Municipal de Turismo – SETUR;

1.2.4 Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM;

1.2.5 Associação das Entidades Carnavalescas de Pelotas – ASSECAP;

1.2.6 Liga dos Blocos de Rua e Cordões Carnavalescos de Pelotas.

1.3. As cortes eleitas representarão a cidade de Pelotas em eventos oficiais e atividades promocionais do Carnaval, tanto no Município quanto em outras localidades, durante o período da vigência do título, ou seja, até o próximo Carnaval.

2. DATA DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

2.1. O concurso será realizado no dia 19 de novembro de 2026, às 19h, no Largo do Mercado Central.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

São requisitos para participação no concurso para a Corte do Carnaval – Rainha, 1a Princesa e 2a Princesa – e para a Corte da Diversidade – Rainha, 1a Princesa e 2a Princesa:

3.1.1 ter 18 (dezoito) anos completos, ou a completar no ano de realização do concurso;

3.1.2 residir na cidade de Pelotas há mais de um ano;

3.1.3 estar vinculada a uma entidade carnavalesca regular há mais de um ano;

3.1.4 estar em pleno gozo de saúde e condições físicas, mediante assinatura da declaração anexa;

3.2. Ao se inscreverem no concurso para escolha das Cortes do Carnaval de Pelotas 2027, todas as candidatas concordam em:

3.2.1. autorizar o uso de imagem, nome e voz para fins publicitários e comerciais relacionados ao Carnaval de Pelotas, sem cobrança de cachê.

3.2.2. estar disponíveis para participar dos compromissos oficiais do cargo, incluindo eventos durante o Carnaval, cerimônia de passagem da faixa para seus sucessores e eventos do calendário oficial do Município.

3.3. A inobservância das condições estipuladas neste capítulo poderá resultar na aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no formato online no período compreendido entre os dias 29 de setembro, a partir das 10h, e 29 de outubro, até às 23h59min, no endereço eletrônico <https://pelotas.com.br/cultura/carnaval>

4.2. Serão aceitas até 20 (vinte) inscrições para cada corte.

Caso o número máximo seja atingido antes do prazo final, as inscrições serão encerradas antecipadamente.

4.3. Cada entidade deverá apresentar apenas uma candidata por categoria.

4.4. No ato da inscrição, as candidatas deverão anexar todos os documentos exigidos no Item 5 do presente Edital. A ausência de qualquer documento resultará na eliminação automática.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

4.5. Será obrigatória a participação em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) de todas as etapas do concurso, incluindo reuniões, ensaios, palestras, oficinas e desfiles, com pontualidade.

4.6. As candidatas deverão estar vinculadas há mais de 1 (um) ano a uma das entidades carnavalescas associadas à Associação das Entidades Carnavalescas de Pelotas – ASSECAP ou à Liga dos Blocos de Rua e Cordões Carnavalescos de Pelotas.

4.7 A entidade carnavalesca a que esteja vinculada a candidata deverá estar com toda sua documentação devidamente legalizada e atualizada.

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Ao acessar a página de inscrição, as candidatas deverão preencher o formulário de inscrição de forma completa, anexando os dados e documentos a seguir listados:

- a) Cédula de Identidade/Número do Cadastro de Pessoa Física (RG/CPF);
- b) Foto 3x4 nítida e recente;
- c) Comprovante de residência;
- d) Carta de Anuência da entidade carnavalesca, na forma do modelo anexo;
- e) Relato de Trajetória Carnavalesca.

5.2 Para fins de comprovação de residência será admitida a apresentação de contas de consumo (água, luz, telefone), contrato de aluguel ou contrato de trabalho. Na ausência de comprovante em seu nome, a candidata poderá apresentar declaração assinada pelo titular da propriedade do imóvel em que residir.

5.3 Para fins de comprovação do vínculo com a entidade carnavalesca, a participante deve apresentar a Carta de Anuência assinada pelos dirigentes com poderes de representação, na forma do modelo em anexo. 5.4 Para fins de Relato de Trajetória, a candidata deve falar sobre sua atuação, ano/função e vínculos com a escola, banda/bloco, na forma do modelo em anexo.

5.5 Encerradas as inscrições, as candidatas serão informadas do cronograma com as datas e horários das reuniões, ensaios, palestras, oficinas, rodas de conversa e desfile.

6. AVALIAÇÃO DAS CANDIDATAS

6.1. A seleção ocorrerá de acordo com as seguintes etapas:

- a) Análise de documentos (eliminatória);
- b) Frequência em reuniões, ensaios, palestras e oficinas (eliminatória);
- c) Roda de conversa com o grupo de trabalho e os jurados (participação obrigatória sem atribuição de pontuação);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

d) Concurso (classificatória).

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CONCURSO

7.1. Para a seleção das candidatas serão considerados os seguintes critérios de avaliação e as seguintes notas mínima e máxima:

- a) Samba no Pé – 8 (oito) a 10 (dez) pontos;
- b) Simpatia – 8 (oito) a 10 (dez) pontos;
- c) Postura – 8 (oito) a 10 (dez) pontos;
- d) Cadência (harmonia entre o corpo e a dança) – 8 (oito) a 10 (dez) pontos;
- e) Comunicação (sociabilidade e facilidade de expressão) – 8 (oito) a 10 (dez) pontos.

7.2. Cada um dos jurados receberá uma pasta contendo cédulas de votação, nas quais serão listados os quesitos a serem julgados.

7.3 Os jurados atribuirão a cada candidata, nos campos específicos da cédula de votação, notas inteiras entre 8 (oito) e 10 (dez) pontos para cada quesito avaliado.

7.4 Após as apresentações das candidatas, as pastas, contendo as cédulas de votação devidamente preenchidas e assinadas pelos jurados, serão recolhidas e entregues para a apuração.

7.5 A pontuação total de cada candidata corresponderá à soma de todas as notas obtidas em todos os quesitos.

7.6 As candidatas com maior pontuação ocuparão os seguintes cargos:

Corte do Carnaval:

1o lugar: Rainha

2o lugar: 1a Princesa

3o lugar: 2a Princesa

Corte da Diversidade:

1o lugar: Rainha da Diversidade

2o lugar: 1a Princesa da Diversidade

3o lugar: 2a Princesa da Diversidade

7.7 No caso de empate na pontuação total das candidatas, será adotado como critério de desempate a maior nota, sucessivamente, nos critérios: Samba no Pé, Simpatia, Postura, Cadência e Comunicação.

8. TRAJES E ACESSÓRIOS PARA O DIA DO CONCURSO

8.1. No dia do concurso as candidatas farão 3 (três) entradas no desfile, trajadas do seguinte modo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

- a) Entrada para desfile de passarela em conjunto: Maiô e Canga;
- b) Entrada para samba no pé individual: Maiô;
- c) Entrada para samba no pé em conjunto: Maiô.8.2 O Maiô e a Canga utilizados para o dia do concurso serão fornecidos pela organização do evento.
- 8.3. Acessórios como brincos, pulseiras, sandálias, colares e afins, serão de responsabilidade de cada participante.
- 8.4. Cabelo e maquiagem serão de responsabilidade de cada participante.

9. DA PREMIAÇÃO

As candidatas selecionadas para integrarem as Cortes do Carnaval de Pelotas 2027 receberão a título de premiação:

- a) Rainha do Carnaval: Prêmio de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pago em até 60 (sessenta) dias após o concurso, faixa, curso, viagem para Gramado e brindes de patrocinadores;
- b) 1a e 2a Princesas: Prêmio de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) cada, pago em até 60 (sessenta) dias após o concurso, faixa, curso, viagem para Gramado e brindes dos patrocinadores;
- c) Rainha da Diversidade: Prêmio de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pago em até 60 (sessenta) dias após o concurso, faixa, curso, viagem para Gramado e brindes de patrocinadores;
- d) 1a e 2a Princesas: Prêmio de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) cada, pago em até 60 (sessenta) dias após o concurso, faixa, curso, viagem para Gramado e brindes dos patrocinadores.

9.1 O pagamento da premiação será realizado diretamente às candidatas selecionadas, observada a legislação tributária aplicável.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município de Pelotas.

10.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos será de inteira responsabilidade das candidatas e das entidades carnavalescas por estas representadas.

10.3. É proibido o consumo de bebidas alcoólicas, cigarros ou similares pelas participantes durante todo o período de avaliação do concurso e durante os compromissos oficiais do cargo.

10.4. No dia do desfile, não será permitida a presença de acompanhantes nos bastidores. A organização disponibilizará uma equipe de apoio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

10.5. As candidatas e as entidades carnavalescas devem manter postura cordial ao longo de todo o concurso.

10.6. Não podem participar do concurso servidores públicos de carreira ou ocupantes de cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Municipal Direta ou Indireta.

10.7 Casos omissos serão avaliados por uma comissão formada pela Associação das Entidades Carnavalescas de Pelotas – ASSECAP, Liga dos Blocos de Rua e Cordões Carnavalescos de Pelotas e Secretaria Municipal de Cultura.

10.8. Para assegurar a imparcialidade, a isonomia entre as candidatas, a transparência e a lisura do processo de escolha, fica vedada a participação na organização, coordenação, produção, apoio operacional, acompanhamento ou execução das etapas do concurso, de parentes em primeiro grau das candidatas inscritas, compreendendo-se, para os fins deste Edital, pais e filhos, bem como cônjuges ou companheiros.

10.8.1. A vedação prevista no item 10.8 se aplica às atividades que possam, direta ou indiretamente, proporcionar acesso privilegiado a informações, influência, favorecimento, interferência ou qualquer outra circunstância capaz de comprometer, ainda que potencialmente, a igualdade de condições entre as participantes.

10.8.2. A identificação de situação de impedimento deverá ser comunicada à coordenação do concurso, que adotará as providências necessárias para afastar a pessoa impedida das atividades relacionadas ao certame, preservando-se a regularidade, a transparência e a independência do processo de escolha.

10.8.3. A participação de pessoa enquadrada na hipótese de impedimento, em desacordo com o disposto neste item, deverá ser imediatamente comunicada à coordenação do concurso, para avaliação e adoção das medidas cabíveis, inclusive eventual substituição da pessoa impedida, quando necessária à preservação da lisura do certame.

Secretaria Municipal de Cultura – SECULT
Pelotas, 25 de setembro de 2026.

CARMEM VERA ROIG
Secretária Municipal de Cultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

**EDITAL Nº 06/2026 DE CONCURSO PARA ESCOLHA
DAS CORTES DO CARNAVAL DE PELOTAS 2027**

**ANEXO I
DECLARAÇÃO DE SAÚDE**

EU, _____, (nacionalidade), _____, (estado civil),
_____, (profissão), portadora de CPF n.º
_____, DECLARO, para os devidos fins, que me considero apta,
sob minha responsabilidade, a participar das atividades previstas no concurso para
escolha das Cortes do Carnaval de Pelotas 2027, inclusive ensaios, oficinas,
desfiles e demais atividades relacionadas ao certame.

Pelotas, _____ de _____ de 2026.

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

**EDITAL Nº 06/2026 DE CONCURSO PARA ESCOLHA
DAS CORTES DO CARNAVAL DE PELOTAS 2027**

**ANEXO II
CARTA DE ANUÊNCIA**

A entidade carnavalesca _____, pessoa jurídica de direito privado regularmente constituída, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, com sede na rua _____, Bairro _____, Pelotas/RS, DECLARA, para os fins de direito, que disponho de toda a documentação de regularidade jurídica e fiscal atualizada e AUTORIZA a candidata _____ a representar oficialmente esta entidade, no concurso oficial para a Corte _____ de Pelotas 2027.

Pelotas, _____ de _____ de 2026.

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
SECRETARIA DE CULTURA

**EDITAL Nº 06/2026 DE CONCURSO PARA ESCOLHA
DAS CORTES DO CARNAVAL DE PELOTAS 2027**

**ANEXO III
RELATO DE TRAJETÓRIA**

Descreva, no espaço abaixo, sua atuação no Carnaval de Pelotas, incluindo ano, função, escola e banda ou bloco. _____

Pelotas, _____ de _____ de 2026.

Nome: _____

CPF: _____